

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL - INCLUIR ESPINHO PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL DE RUA - 2024

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL - INCLUIR ESPINHO, pessoa coletiva n.º 518180522, com sede na Travessa do Futuro, Lugar de Barros N.º180, 4500-437 Silvalde, adiante designada por segunda outorgante, e neste ato devidamente representada por Tiago Manuel Soares Paiva, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

- i. É uma atribuição da Câmara Municipal de Espinho apoiar o Desporto no concelho de Espinho, conforme previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).
- ii. Compete, também, às Câmaras Municipais "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)*" (cf. alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração.
- iii. A segunda outorgante é uma associação sem fins lucrativos, fundada a 23 maio 2024. Esta Associação tem como principal objetivo promover a inclusão social através das artes, da cultura, da educação e sobretudo do desporto, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e solidária. É composta por elementos com know-how na organização do Torneio Futebol de Rua, que se propõe dinamizar em parceria com a Câmara Municipal de Espinho o Torneio de "Futebol de Rua 2024" entre os dias 6 e 8 de setembro de 2024.
- iv. O Município de Espinho reconhece que a realização do evento desportivo identificado no anterior ponto iii. não só contribuem para a promoção da prática de desporto e de hábitos de vida saudáveis, como meio de inclusão social através do desporto, mas também como um fator de desenvolvimento local (nomeadamente turístico e económico), como motor de captação de pessoas, valor acrescentado e divulgação do nome do Concelho de Espinho.

Tendo presente os considerandos acima enunciados, entre as partes outorgantes, é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelos termos e condições contantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

Pelo presente Protocolo são estabelecidas as condições genéricas de colaboração e concretizados os termos da execução do apoio a prestar pelo Município de Espinho à Associação Desportiva, Cultural e Social - Incluir Espinho, para efeitos da realização do Torneio de Futebol de Rua, em Espinho:

- a) Torneio adaptado – 6 de setembro de 2024;
- b) Torneio futebol de rua 2024 - 6, 7 e 8 de setembro de 2024;
- c) Concerto Rita Guerra e Banda de Paramos – 7 setembro de 2024.

2.ª – Apoio a prestar pelo Município de Espinho

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente Protocolo, nos termos e para os efeitos do previsto na sua cláusula primeira, o Município de Espinho, compromete-se a prestar apoio à Associação Desportiva, Cultural e Social - Incluir Espinho, materializado numa comparticipação financeira, no montante de 14.000,00€ (catorze mil euros), a que acresce uma prestação do seguinte apoio:

- a) Apoio Logístico:
 1. 200 grades de segurança;
 2. 200 cadeiras;
 3. Marcação de campos praça do mar;
 4. Disponibilização de 6 balizas;
 5. Iluminação palco;
 6. Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para a dinamização do evento;
 7. Guarda-sóis;
 8. Publicidade nas redes sociais, mediante espaços disponibilizados pelo Município;
- b) Disponibilizar areal para realização do torneio adaptado (6 de setembro de 2024);
- c) Garantir abertura do FACE, nos dias 7 e 8 de setembro de 2024, para apoio ao evento e disponibilização de W.C.;
- d) Requerer e contratar o seguro de responsabilidade civil dos eventos descritos, bem como requerer e custear as licenças da SPA e/ou PassMusic;
- e) Requerer e custear apoio da PSP no âmbito do projeto escola segura, com disponibilização de carrinhos relativos a prevenção rodoviária, bem como, assegurar destacamento dos agentes necessários, nos dias para 7 e 8 de setembro de 2024, entre as 14 e as 18 horas;
- f) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações em matéria de segurança (security), proteção civil; bem como assumir todos os custos inerentes e proceder ao pagamento da respetiva despesa;
- g) Cedência do Centro Multimeios de Espinho, para ensaio de artista convidado no dia 6 de setembro de 2024 – Entre as 18 e as 24 horas;
- h) Garantir estrado e para os seguintes momentos:
 1. Torneio futebol de rua 2024 - 7 e 8 de setembro de 2024 – Praça Mar;
 2. Concerto Rita Guerra com Banda Paramos – 7 setembro de 2024 – Praça Progresso.
- i) Obter e pagar, junto das entidades competentes as seguintes licenças:
 1. Licença de ruído;

2. Licença de recinto improvisados;

2 - Assiste ao Município de Espinho o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui o objeto do mesmo.

3ª - Obrigações da Associação Desportiva, Cultural e Social - Incluir Espinho

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações da segunda outorgante:

- a) Promover a realização dos eventos descritos na cláusula primeira;
- b) Prestar e apresentar ao primeiro outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução do presente Protocolo;
- c) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus participantes;
- d) Produzir e distribuir com meios próprios, os suportes gráficos de divulgação dos eventos desportivos objeto do presente Protocolo, de acordo com os espaços disponibilizados pelo Município;
- e) Colaboração na comunicação e promoção dos referidos eventos, nomeadamente através das redes sociais da Incluir Espinho;
- f) Assegurar o staff necessário para a realização dos eventos;
- g) Garantir seguro desportivo e lanches de todos os participantes;
- h) Assumir todas as restantes obrigações inerentes à realização dos referidos eventos.

4ª Participação financeira

1 - Conforme mencionado no nº 1 da cláusula segunda, o primeiro outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante uma participação financeira na importância de 14.000,00€ (catorze mil euros), destinada a ajudar a custear as despesas relacionadas com a organização do evento referido no presente Protocolo.

2 - O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, através de transferência bancária, após data da celebração do presente Protocolo, no prazo de vinte (20) dias úteis a contar da data de receção da respetiva fatura.

3 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante, para além dos que sejam expressamente nele previstos.

5.ª - Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua outorga pelas partes e cessa a sua vigência no dia seguinte à realização do evento objeto do mesmo.

6.ª - Revisão

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

7.ª - Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda

outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª – Resolução

1 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte da segunda outorgante, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - A não afetação, pela segunda outorgante, das verbas atribuídas, no âmbito do presente Protocolo, aos fins a que se destinam implica, para além da resolução do mesmo por parte do primeiro outorgante, também a devolução, pela segunda outorgante, dos montantes recebidos.

9.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 12 de agosto de 2024 (Deliberação n.º 406/2024) é composto por quatro (4) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.


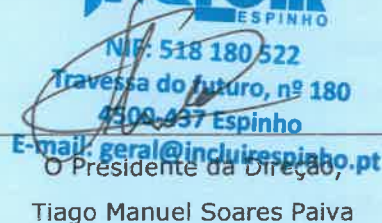
Espinho e Paços do Município, 20 de agosto de 2024

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manuel Barbosa Cruz Barbosa

Pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL
E SOCIAL - INCLUIR ESPINHO,



NIF: 518 180 522
Travessa do futuro, nº 180
4500-337 Espinho
E-mail: geral@incluirespinho.pt
O Presidente da Direção,
Tiago Manuel Soares Paiva